

# A Cidade de Ytú

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

ANNO X  
REDACTOR  
Francellino Cintra

YTU, 19 de Julho de 1903

GERENTE  
João Pery de Sampaio  
N 694

"CIDADE DE YTU"

## Casamento civil

«E' pelo matrimonio que se constitue a familia, e só por elle pode ella auferir as vantagens e privilegios que lhe concede o direito natural e positivo. Sem elle não ha familia possível, mas tão somente tal ou qual communitate entre pessoas que se associaram para affrontar todas as leis do decoro e da moral.» Diz o illustre conego Duarte Leopoldo, digno e virtuoso vigario de Santa Cecilia, no seu opusculo "Pela Familia".

Sim, é pelo matrimonio que se constitue a familia, porem para que ella possa auferir as vantagens e os privilegios que o direito natural e positivo lhe concedeu, é mister que elle se effectue sob as leis do Estado e da Religião.

Ha no matrimonio duas partes distinctas: o *contracto* e o *sacramento*, uma pertence ao Estado, outra á Egreja; uma tem sua origem no poder temporal, vem outra do espirital; ambas exercem direitos sobre a mesma materia, convem pois, afim de evitar attrictos desagradaveis, e que se procurem harmonisal-as, em proveito dellas e da sociedade.

Será isso difficil?

Cremos que não; basta que os parochos se compenetrem da magnitude da questão, que serão elles os primeiros como conselheiros de seus parochianos a aconselhal-os a irem primeiro realizar o casamento civil e virem depois effectuar o religioso; não sei como esses parochos maus, perversos ou ignorantes que aconselham o contrario se ageitam com suas pobres consciencias!

Ha parochos obstinados que negam ao Estado o direito que lhe assiste de regu-

larisar os efeitos do casamento civil garantindo a sua estabilidade; esses são mais christãos que o proprio Christo, pois elle dizia: — dai a Cezar o que é de Cezar—e elles o negam.

Clamam alguns idiotas contra o casamento civil, classificando-o de uma vergonha, uma infamia; dizem que elle veio ferir em cheio o sacramento.

Mas como? Quem o proibe? O Estado nada mais quer que garantir os seus cidadãos naquillo que elles têm de mais caro—a familia.

A Egreja, toda ella espirital, quaes garantias temporaes offerecia ou offerece a familia?

O céu, a bemaventurança, dirão elles. Não os contradigo; o céu, a bemaventurança, depois da morte aos nossos espiritos ou almas; mas neste mundo, durante a vida o que garante, qual os braços que o prende, qual a garantia que ella offerece aos fructos desse enlace?

O Estado não proibe o casamento, não, antes o torna valido e garante por meio de um contracto civil.

Si o Estado não entra pela seara da Egreja, si lhe deixa toda liberdade, si elle não se envolve com os dogmas e crencas; porque ella, ou antes porque alguns padres ignorantes se julgam então com direitos a aconselharem aos cidadãos que não cumpram as leis do Estado e os insinuam a desobedecer as ordens por elle expedidas?

Si o Estado atacasse a Egreja, lhe declarasse guerra, lhe movesse perseguição, vá lá que ella se revoltasse contra elle; mas deixando elle como lhe deixa toda liberdade, isso é absurdo dos absurdos, só oriundo de cerebros obtusos.

Si sou christão, si como Tobias tambem exclamo: — *Filii sanctorum sumus non possumus ita confungi, quæ admadum gentes quæ ignorant Deum*—; ninguém

me proibe que vá até ao altar e peça a um padre que abençoe a minha união.

O parochos, dizem, é o defensor nato dos direitos, quer temporaes, quer espirituaes, de seus parochianos; se assim é, para que o direito de seus parochianos sejam garantidos, elle tem o dever de fazer com que elles prestem obediencia as leis e cumpram com o seu dever, já como christãos, já como cidadãos.

Si um casal contrahe somente o casamento civil, gritam os da Egreja que elles não estão casados, mas simplesmente amancebados; porem se esquecem elles, os maus padres, que por sua culpa ha por ali muitas e muitas familias, que ignorantes, vivem na mais completa amancebia, preparando um futuro fuesto aos fructos de sua união illicita.

Sim, porque si perante a Egreja são amancebados esses que só casaram no civil e pouco caso ligaram ao seu *magnum sacramentum*; tambem os são perante o Estado esses que se contentaram em irem somente ao pé do altar e abandonaram as formalidades civis.

Existe no casamento duas partes distinctas, o *contracto* e o *sacramento*, uma pertence ao poder temporal, outra ao espirital; para harmonisal a nada mais facil que construir ambas.

Esses dous poderes si bem que por caminhos diferentes, um preparando almas para o céu, outro preparando filhos para a patria, tocam-se e nada mais facil que seguir a ambas, o bom cidadão por ser bom catholico e vice-versa, é bastante que lendo os Evangelhos não se esqueça da Constituição e que quando visa os padres da Egreja, lembre-se dos legisladores do Estado.

A Religião—eis o fundamento da familia, seu unico sustentaculo, diz a Egreja.

A Lei—eis o fundamento da familia, o

seu unico sustentaculo, diz o Estado.

Respeitemol-os. Sejamos respeitadores da Religião e da Lei; no espirital, respeitemos a Egreja, no temporal obdeçamos ao Estado e seremos cidadãos e bons catholicos.

Não vem sem proposito as linhas que acima deixamos; a muito que temos querido falar sobre este assumpto, mas fomos adiaudo; porem, agora que vemos esse mal começar a lavrar em nossa sociedade, que vemos o nosso parochos por ignorancia ou descuido, consentir que sejam effectuados casamentos sem previo contracto civil, achamos que não mais devemos nos deter e nesse intento escrevemos estas linhas.

O Dr. Secretario da Justiça, em officio dirigido ao Mosenhor Vigario Capitulár da Diocese Paulista, pede a esse providencias para que os parochos não celebrem mais os casamentos, sem que sejam precedidos pela assignatura do contracto civil.

Este acto do Dr. Bento Bueno, vae fazer levantar-se muita grita, porque está hoje quasi que estabelecido pelo povo, o desprezo pela lei do casamento civil.

Niuguem leva suas vistas para o dia de amanhã, que póde ser de grandes prejuizos para os seus descendentes, e vão casando-se somente na igreja, sem legalisar esse acto com o contracto civil.

Ainda não ha muitos dias já no parochiato do padre Sorrentino, vimos pessoalmente, celebrarem-se na Matriz sete casamentos (o numero é duvidoso; mas é verdade) e no entanto, civilmente apenas casaram-se tres.

Por um dia como esse pode avaliar se que mais de cincoenta por cento dos casamentos, são feitos sem as formalidades da lei que estabeleceu o casamento civil

408

—O MILLIONARIO—

—Marquez, ha perguntas ás quaes é impossivel responder promptamente.

—Porém tambem ha respostas que demoradas matam.

E Leopoldo fez um movimento para se apoderar da mão de Tula.

—Que faz, marquez?

—Sei lá, por ventura? Quem pede a um louco razão do que faz?

Amo-a, condessa, amo-a com delirio, e ha muito tempo que esta paixão abraza a minha alma.

—Marquez, lembre-se que sou casada.

Esta phrase, a phrase sacramental da mulher que está nas circunstancias de Tula, não causou a menor impressão ao marquez, porque a tinha ouvido muitas vezes como principio de uma submissão absoluta.

—Ah! Mal sabe quanto lamento não a ter conhecido antes do conde—replicou Leopoldo com paixão—porque lhe teria disputado a propriedade de um coração, que se fósse meu, far-me-ia o homem mais feliz do mundo.

Tula não julgou muito prudente aquella conversação, e disse mudando de thema:

—Esta noite a Patti está admiravel. Que privilegiada garganta!

Leopoldo fez um movimento de descontentamento; porem, conteve-o rapidamente, pois comprehendeu que uma mulher como Tula não se rende á primeira declaração.

Desde este momento a musica substituiu o amor, até que a orchestra indicou com os primeiros compassos que o segundo acto ia começar.

Leopoldo levantou se, e ao apertar a mão condessa, disse-lhe:

Amanhan terei o prazer de ir almoçar á casa de v. exa. e continuarei se fór possível a conversação que esta noite interrompeu.

—Até amanhan, marquez.

A mexicana, apesar da sua grande paixão pela musica, retirou-se do theatro antes de terminar a *Somnambula*.

O marquez, que observou a retirada da condessa, disse consigo:

—A coisa marcha e parece-me que posso esperar um resultado satisfactorio.

—O MILLIONARIO—

405

os seus cabellos, quando Luciano entrou.

—Vaes sair, Tula?—perguntou elle.

—Sim; vou ao theatro lyrico.

Luciano, que se tinha sentado em um divan e contemplava sua mulher com indizível gozo, tornou a dizer.

—Agradecia te immenso se não saisses esta noite!

—E' um capricho?

—Não.

—Pois, meu filho, não quero perder a *Somnambula* cantada pela Patti—contrariou Tula com frieza.

—Se não te enfadasses—ajunctou Luciano com accento supplicante—pedir-te ia que não fóssees ao t'eatro.

—Porém isto é uma tyrannia!—atallhou o mexicana com signaes evidentes de mau humor.

—E que te importa ouvir mais uma vez a *Somnambula*?

—E-ta noite não posso satisfazer a tua vontade. Prometti ir hoje ao theatro.

—A quem?—perguntou Luciano enrugando a fronte.

—A's pessoas da nossa amizade. Pódes acompanhar-me se queres; para mim é a mesma coisa.

E Tula, estendendo a sua linda mão á creada que a tinha ajudado a vestir, ajunctou:

—Aperta-me esta luva e pergunta se o carro já está prompto.

Luciano inclinou a fronte. Aquella mulher dominava-o; e ainda que assim não fósse que direito tinha para lhe exigir o menor sacrificio? Ella, antes de casar, tinha lhe dito: «Acceito a tua mão, porém, com a condição de que nunca te opporás aos meus caprichos.» No entanto Luciano assim que a creada se retirou, disse com accento aspero:

—E se eu me oppozesse a que saisses?

—Nesse caso previno-te que haverá um escandalo, porque não soffro tyrannias de pessoa alguma—redarguiu Tula com sobranceira.

—Tula, desde que tenho a desgraça de estar doente, vejo que te esqueces com frequencia de que sou teu marido.

—Pelo contrario, tenho isso bem presente, pois sempre estou ouvindo os teus lamentos.

—Supplico-te pela ultima vez que fiques.

—E' impossivel.

—Pensa bem no que fazes!

—Só me faltava agora que me ameaçasses.

—Ameçar-te!—repetiu Luciano—Não, isso nunca. Antes te matria sem commetter a baixeza de te ameaçar.



**MISSA**

A missa que deve ser celebrada amanhã, pela Exma. Sra. D. Cecilia Rodrigues de França, na igreja do Bom Jesus, será as 7 1/2 da manhã, e não as 7, como já em nosso numero passa do annunciamos.

**«ESTANDARTE CATHOLICO»**

Recebemos a visita deste nosso collega que se edita na capital, sob a direção dos Monges Benedictinos.

Gratos pela visita, permittaremos.

**NOMEAÇÃO**

Foi nomeado vigario da parochia de Tambahú, o revd. padre Salvador Sorrentino, que actualmente substitue nesta parochia o vigario effectivo que se acha no goso de licença.

**Felicitações d' «A Cidade»**

O nosso illustre amigo maestro Oscar Augusto Ferreira, irmão do nosso collaborador Ferreira Junior, contractou casamento com a senhorita Rachel de Castro, professora do grupo escolar do Sul da Sé, na capital.

**CAMARA MUNICIPAL**

Acta da 5ª sessão extraordinária em 25 de Junho de 1903 para a divizão do municipio em secções eleitoraes e designação dos edificios onde deverão funcionar as mezas para a eleição de dois vereadores a Camara Municipal.

Presidencia do Tenente Galvão de Almeida Secretario Pereira Primo.

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho de mil novecentos e tres, n'esta Cidade de Ytu, em a sala da Camara Municipal, ao meio dia presentes os cidadãos vereadores Tenente Adolpho Galvão de Almeida, Dr. Francisco de Mesquita Barros, Dr. José Corrêa Pacheco e Silva, Capitão Fernando Dias Ferraz, Capitão Josino Carneiro, e Capitão Belarmino Raymundo de Souza; havendo numero legal o cidadão Presidente declara aberta, a sessão, e por elle foi dito que a presente sessão tinha por fim tratar se da divizão do municipio em secções e da designação dos edificios em que deverão funcionar as mezas eleitoraes para a eleição de dois vereadores a Camara Municipal d'esta cidade para preenchimento das vagas que se deram com as renuncias do senhores Dr. José Leite Pinheiro, e Tenente Coronel Lourenço Xaxier de Almeida Bueno, eleição a realizar se no dia 14 de Julho proximo nos termos dos artigos 76 e 77 § 1º do Dec n 20 de 6 Fevereiro de 1892; a Camara reunida em sessão extraordinaria de hoje decidiu o eleitorado do municipio em secções e designou os respectivos edificios, como abaixo se declara: 1ª secção funcionará no edificio da Cadeia, sala das audiencias do Juiz de Paz, e n'ella estoram os eleitores alistados um quarteirão 1, 2, 3, 4, 5, e 6. 2ª Sessão—Funcionará no mesmo edificio da Cadeia, sala das audiencias do Dr. Juiz de Direito e n'ella votaram os eleitores alistados nos quarteirões 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 14; 3ª Secção—Funcionará no cartorio de Paz, no edificio da Camara Municipal, no pavimento terreo e n'ella votaram os eleitores alistados nos quarteirões 15, 16, 17, 18, 19, e 30; 4ª Secção—Funcionará no pavimento superior sala das secções, a esquerda de quem entra e n'ella votaram os eleitores alistados nos quarteirões 21, 22, e 23; 5ª Secção—Funcionará tambem no mesmo edificio da Camara Municipal, no pavimento superior sala da frente a direita de quem entra e n'ella votaram os eleitores alistados nos quarteirões 24, 25, 26, e 27.

Pelo cidadão Presidente foi ordenado que se officiasse ao Juiz de Paz em exercicio, dando lhe conhecimento das secções, e dos edificios, bem assim fosse affixado editaes. Nada mais havendo a tratar-se o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, sendo aprovada e assignada a presente acta. Sala das sessões da Camara Municipal de Ytu, 25 de Junho de 1903. Eu Francisco Pereira Mendes Primo, seretario da Camara, que o escrevi.

Adolpho Galvão de Almeida.—Francisco de Mesquita Barros.—José Corrêa.—Fernando Dias Ferraz.—Belarmino Raymundo de Souza.—Josino Carneiro.

**AVISO**

O Cidadão Capitão Joaquim Antonio da Silva, Agente Executivo Municipal desta cidade de Ytu, etc.

Faz publico, para os fins legais que conforme determina o art. 109 das posturas municipaes; as licenças são intransferiveis de um para outro negocio. E para que ninguem allegue ignorancia, faço o presente aviso para ser publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Ytu, 15 de Julho de 1903.

Joaquim Antonio da Silva, Agente Executivo Municipal.

**Pagamento de juros**

Na thesouraria da Camara Municipal d'esta cidade, e de ordem da mesma Camara, paga-se os juros do emprestimo municipal para o abastecimento d'agua, do semestre findo a 30 do passado, do dia 30 do corrente em diante; e para que chegue ao conhecimento dos interessados faz publico pela imprensa.

Ytu, 1º de Julho de 1903,

O THESOUREIRO,

Frederico de Moraes.

**Editaes**

O Doutor Aristides Martins de Lima Castello Branco, Juiz de Direito d'esta Comarca de Ytu, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que o porteiro dos auditerios, Augusto Rodrigues da Silva ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer em o dia seis de Agosto, ao meio dia, na cadeia publica e sala das audiencias, o predio numero dose situado a rua da Palma d'esta cidade, com as seguintes confrontações; do lado de baixo, com casa de Joaquim da Cunha, e do lado de cima com a casa do Manoel Constantino da Silva Novaes e no fundo com o quintal de José de Barros, penhorados a João Soriano e sua mulher para pagamento ao credor hypothecario João Leite de Souza, da quantia de oito centos mil reis (800\$000 sendo a sua avaliação dois contos de reis (2:000\$000. E quem no mesmo quizer lançar compareça n'este Juizo e no dia acima declarado. E para constar se passou o presente e mais trez de igual theór, que o dito porteiro affixará nos lugares de estylo, e fará publicar pela imprensa.

Dado e passado n'esta cidade de Ytu, aos desessete dias do mez de Julho de mil mil novecentos e trez

E eu Dario Chagas escrivão o subcrevi e conferi. Aristides M. de Lima Castello Branco.

**Annuncios**

**Colchoaria**

Nesta conhecida e acreditada casa, encontra se um completo sortimento de colchões, e acolchoados, e camas de ferro de todos os tamanhos, acceta-se encomenda tanto de camas como de colchões, e acolchoados.

YTU'—Rua da Palma N. 33

JOAQUIM JOSÉ DE ARAUJO.



CONVITE

**CECILIA RODRIGUES FRANÇA**

Bento Galvão de França e Maria Paula Galvão, agradecem do intimo d'alma, as pessoas que acompanharam até e ultima jasiá, os restos mortaes de sua idolatrada esposa e tia Cecilia Rodrigues França, e de novo convidam aos seus parentes, amigos e almas caridosas, para assistirem a missa de 7º dia, que pelo descanzo da alma da mesma finada mandam celebrar, na segunda feira, 30 do corrente, ás 7 1/2 hora manhã, na igreja do Bom Jesus, pelo que se confessam antecipadamente gratos.

Ytu, 16 de Julho de 1903,

**PARA ESCOLAS,**

Cadernos escolares, de apontamentos, de calligraphia, de linguagem, de dictados, de desenho, de cartographia, e lapis de cores, em estojos, mappas mensaes, boletins, crayon, borrachas, papel almasso fume, etc., encontra-se n'esta typographia.

**Bom negocio**

Vende-se nesta cidade, duas boas casas, sendo uma na rua do Carmo n. 15, e outra no largo do Carmo n. 125, (esquina), e tambem um bom pasto bem feixado, com aguada boa, na rua do Patrocinio.

Para tractar no Largo do Carmo n. 125. com Antonio Leite.

**Papel de embrulho Vende-se aqui**

**J. D. MARTINS**

COMMISSARIO

Successor de MARTINS & OLIVEIRA

Praça da Republica, n. 1

Caixa Postal, n. 193

ENDEREÇO TELEGRAPHICO: "ITARARÉ"

**SANTOS**

Representante e agente

**Francisco Augusto de Oliveira**

COM DEPOSITO DE SACCARIA NOVA E USADA

**RUA S. BENEDICTO N. 2**

**AMPARO**

N. B.—Boas classificações e optimas contas de venda

E' o systema da casa

Sem receio de contestação, pôde-se affirmar que a casa commissaria J. D. Martins:

ESFORÇA-SE QUANTO POSSIVEL PARA BEM SERVIR, procurando sempre corresponder á confiança que lhe é depositada;

Não especula em café;

LIMITA-SE EXCLUSIVAMENTE Á SUA COMISSÃO E ENSAQUE;

NÃO TEM SOCIOS com quem deva repartir lucros, o que é uma INCONTESTAVEL VANTAGEM para os Srs. Committentes; finalmente, sempre tem prestado OPTIMAS

CONTAS DE VENDA, de modo a satisfazer ainda mesmo aos freguezes mais exigentes. Uma remessa apenas de algumas saccas, provará a exactidão do que fica dito.

Pedidos de saccos e mais informações: **Dirigir-se ao Representante, ou directamente á casa.**

**Pharmacia Souza**



DE

**SOUZA & COMP.**

YTU'--RUA DO COMMERCIO, 115

(ANTIGA LOJA DO VEADO)

Completo sortimento de drogas, e productos chimicos e pharmaceuticos, nacionaes e estrangeiros.

Aviam-se receitas com promptidão e acceio a qualquer hora do dia ou da noite.

O estabelecimento acha-se sob a gerencia do pharmaceutico Irineu Augusto de Souza, que está actualmente residindo a rua do Commercio, n. 92; e onde pôde ser chamado a qualquer hora da noite.

---

**OFFICINA TYPOGRAPHICA**  
**D "A CIDADE DE YTU"**

---

Rua da Palma, num. 56

**N'esta officina apromptam-se :**

**CARTÕES DE VISITA :—Branços, de luto e phantasia, idem commerciaes ect.**

**Avulsos, Programmas,**

*Facturas commerciaes de um e dous lados,*

**Talões para recibos,**

**CONVITES DE CASAMENTO,**

*Rotulos para vinhos a demais bebidas,*

**ETIQUETAS PARA CIGARROS,**

**CONVITES PARA CATERROS,**

**BILHETES, BOLETINS, ETC.**

**E outros trabalhos concernentes a mesma arte,  
TUDO POR PREÇOS REZUMIDOS,**

*A Diabeira*

---

**RUA DA PALMA, N. 56**

**YTU'**